



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIA 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14h30.**

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dilson Neves Chagas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que se realizará de **forma presencial** no Plenário Dr. Homero da Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

A sessão de julgamento acontecerá na quinta-feira dia **11 DE JUNHO 2026 ÀS 14h30.**

1-Processo 669/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu:

-**SEBASTIÃO GENIVALDO DA SILVA (presidente do BARRA MANSA FC)** quanto às imputações dos Arts. 243, 243-A, 258, 191, III e 184 todos do CBJD;

-**THIAGO CARVALHO DA COSTA (gestor do BARRA MANSA FC)** quanto às imputações dos Arts. 243, 243-A, 258, 191, III e 184 todos do CBJD;

-**BARRA MANSA FC** quanto às imputações dos Arts. 191, III e 258-D do CBJD.

Relator: Dr. Felipe Bevilacqua

2- Processo 084/2026:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar que aplicou ao **MARCELO VEIGA** à pena de 90 (quarenta e cinco) dias de suspensão por infração ao art. 223 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD e aplicou ao **Fluminense FC** a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração ao art. 191,III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

3- Processo 085/2026:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional que aplicou

(1º) Denunciado: **Marcelo Hoelz Veiga (Coordenador de Futebol do Fluminense FC)** a suspensão de 90 dias, quanto à imputação do art. 223 do CBJD e aplicou ao 2º) Denunciado: **Fluminense FC** a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais quanto à imputação do art. 191, do CBJD.

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

4- Processo 129/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu os atletas: **HERICK GARCIA DA SILVA NEVES (SAF BOTAFOGO)** quanto à imputação do Art. 254-A do CBJD e **OSÉIAS PESSANHA (CR VASCO DA GAMA)** quanto à Art. 254-A do CBJD.

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca

5- Processo 130/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu **Pablo SILVA DINIZ (FC RIO DE JANEIRO)** quanto à imputação Art. 258 do CBJD e **HYGOR LEONARDO TANES OLIVEIRA (FC RIO DE JANEIRO)** quanto à imputação Art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby

6- Processo 131/2026:

Recurso Voluntário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu **RENATO DELEON GUEDES ALVES (preparador físico do AMERICANO FC)** quanto às imputações dos Arts. 258 e 258-B do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

7- Processo 137/2026:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: **José Roberto Ramos da Silva (atleta do AE Araruama)**

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a suspensão de 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. do art. 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD.

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca

Eliane C. Neno Rosa
Secretária